



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Financeira – Central de Arrecadação



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE E OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

UNIDADE DEMANDANTE: Diretoria Financeira

TITULAR DA UNIDADE: Irismar Dantas de Souza

OBJETO:

Contratação de instituição financeira para prestação de serviços, em caráter de exclusividade, de processamento dos pagamentos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos e inativos, pensionistas, decisão judicial e outras despesas de pessoal relacionadas com a prestação de serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás; agente pagador de fornecedores em geral; agente arrecadador, através de boleto de cobrança ou PIX; e disponibilização dos valores nas contas pagadoras referente aos empenhos a fornecedores.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se em razão da necessidade de assegurar a continuidade da Prestação de Serviços bancários, já que os contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça e as instituições financeiras Banco Itaú e Caixa Econômica Federal se encerrarão em 22/10/2022 e 17/12/2022, respectivamente.

Na oportunidade de se concentrar as rotinas de trabalho, gestão e controle em um único contrato, o que minimiza esforços administrativos e visa a economia e

simplificação de procedimentos, implicando maior eficácia no acompanhamento dos contratos administrativos.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Em pesquisa realizada em diversos entes públicos, considerando o prazo de vigência do contrato de 60 meses, a complexidade do processo e o elevado investimento desembolsado pelas instituições financeiras para viabilizar sua execução, bem como seus impactos na precificação do ativo.

Ressalte-se que o prazo de 60 (sessenta) meses permite a diluição dos custos do prestador de serviço para aprimoramento de sua estrutura física e tecnológica, tornando a precificação mais atrativa para o mercado, o que permite uma maior valorização do objeto e consequente vantajosidade para o Tribunal.

Além do que, há uma mitigação dos riscos para o contratante inerentes à mudança constante de instituição financeira em curto espaço de tempo, o que poderia ocasionar em dificuldades e impactos negativos para os servidores e fornecedores abrangidos no objeto da contratação.

Isto posto, consideramos ainda a movimentação financeira do Tribunal de Justiça, bem como os estudos técnicos nos editais de outros tribunais e entes públicos com objeto semelhante aos serviços a serem prestados ao Tribunal, como os Tribunais de Justiça dos Estados da Bahia, Maranhão, Minas Gerais, Amapá, São Paulo, Paraíba, Rondonia, Paraná, Amazonas, Sergipe, e do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais e das Prefeituras de Goiânia e São Gonçalo – RJ.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Os serviços objeto da presente licitação serão para ampla concorrência entre as Instituições Financeiras Oficiais, Públicas ou Privadas, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, consistente na gestão dos serviços bancários, com exclusividade, indicados no objeto.

Para a contratação do objeto, recomendável a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico.

Diante do tipo de licitação adotado, a classificação recairá exclusivamente sobre a proposta mais vantajosa, sendo considerado vencedor o licitante que ofertar valores iguais ou superiores ao mínimo estabelecido no edital.

5. IMPACTOS AMBIENTAIS:

A presente contratação não ocasionará impactos ambientais.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Contratação de instituição financeira para prestação dos serviços bancários elencados em seu objeto, visando o atendimento das demandas corporativas do Tribunal de Justiça e de seus servidores, pensionistas e magistrados, em conformidade com as políticas de compliance adotadas pelo Tribunal.

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código bHiLr3wfKrm no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202209000357847 (Evento nº 137)

GUILHERME MOTA VIEIRA

ANALISTA JUDICIÁRIO

CENTRAL DE ARRECADAÇÃO

Assinatura CONFIRMADA em 26/03/2024 às 17:48

